



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.341, de 12 de maio de 2.015.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências”.

OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Reginópolis em exercício, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio de 2.015, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reginópolis e agentes políticos, à base de 7,50 % (sete e meio por cento).

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de maio de 2015.

OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de maio de 2015.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico